

Contribuição Associativa

A **Contribuição Associativa** prevista no art. 548, alínea “b”, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) é a prestação pecuniária, voluntária, paga pelo associado ao sindicato, em virtude de sua filiação.

Apesar de não ser compulsória, a adesão reflete a consciência da classe representada, fundamental para o fortalecimento da entidade sindical.

Disponibilizamos, para todos os associados, importantes serviços que com certeza contribuem na gestão de nossas instituições:

- Assessoria Jurídica Trabalhista;
- Assessoria Jurídica Cível/Educacional;
- Assessoria Contábil;
- Assessoria de Imprensa;
- Assessoria Pedagógica;
- Departamento de Informação Educacional dos Sinepe/PR (dados estatísticos);
- Recebimento do Anuário Estatístico de Educação;
- Selo “Escola Legal”;
- Espaço para publicação de notas no Boletim Online;
- Recebimento dos boletins: Online e do Gestor;
- Recebimento trimestral de 01 exemplar da Revista do Sinepe/PR (Revista Escada);
- Desconto de 20% para anúncios na Revista Escada;
- Recebimento mensal de 01 exemplar da Revista Linha Direta;
- Participação em eventos do Sinepe/PR com custo reduzido ou gratuito;
- Descontos com empresas parceiras na área de saúde, odontológica, saúde ocupacional e seguro educacional;
- Isenção da Taxa de Reversão Patronal (instituída nas convenções coletivas de trabalho).

Importante destacar que os serviços das Assessorias Jurídicas contemplam orientações e esclarecimentos às instituições associadas, sobre dúvidas nas áreas trabalhista, sindical, cível e empresarial, não se incluindo a revisão e a elaboração de quaisquer de contratos, atuação contenciosa ou extrajudicial, elaboração de pareceres, entre outros.

Cadastre-se já pelo Portal do Sinepe/PR - www.sinepepr.org.br
e clique em **ASSOCIE-SE.**

Sinepe/PR